



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

# EDITAL

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelos de declarações para Credenciamento;

**Anexo III:** Modelos de Declarações para Habilitação;

**Anexo IV:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI:** Minuta do Termo de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**COM LOTE EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.**

**CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**DATA:** 27/04/2023 das 08h00min às 08h30min.

**DATA DE ABERTURA:** 27/04/2023 às 08h30min.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 4.004/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; Lei Complementar nº. 123/2006; bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, para cada lote ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, Centro, nos seguintes termos:

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. A licitação será julgada por lote.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1. Poderão participar no lote exclusivo para ME e EPP somente empresas que estejam enquadradas como **MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

2.2. **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa-MT;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Água Boa, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) em recuperação judicial;
- f) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

g) em dissolução ou em liquidação;

h) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

2.5. As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

***01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.***

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.**

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.2. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

#### **4.3.1 Quanto aos representantes:**

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado);
- Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**;
- Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
  - Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**4.3.2 DECLARAÇÃO.**

**a) Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). (Anexo II).

**4.3.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

(Apresentar os documentos do item 4.3.1, a), b), c) e os demais conforme enquadramento da empresa).

**I - quando optante pelo SIMPLES nacional:**

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo II).
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).
- d) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo II).

**II - quando não optante pelo SIMPLES nacional:**

- a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo II).
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).
- c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo II).

**OBS.:** Caso a empresa não entregue as declarações constante acima, o Pregoeiro poderá fazer diligência a fim de esclarecer a situação.

4.4. Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 4.5. Em atendimento a Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, a autenticação, quando feita por agente administrativo, será efetuada no Espaço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.
- 4.6. Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.
- 4.7. O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.
- 4.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.
- 4.9. Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.
- 4.10. É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.
- 4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.12. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.
- 4.13. A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.
- 5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I. envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL).**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023**

**OBJETO:** Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**LICITANTE:**

**CNPJ.:**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

II. envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023**

**OBJETO** Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**LICITANTE:**

**CNPJ.:**

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).**

6.1. O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

**A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).

IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

**C. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

I. Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

**D. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).

**Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
- 2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- 1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- 1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 2) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

**d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:**

- 1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes

**e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

f) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**Observação:** Para as empresas MEI, enquadradas como “Micro Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual”, não estão obrigadas a apresentar o documento do subitem III.

As empresas enquadradas como ME’s e EPP’s optantes pelo simples nacional, que não estão obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial, deverão apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão.

II - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - **Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco percentuais)** do valor estimado para a contratação, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial.

**6.2. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:**

**6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

6.2.1.2. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (LC nº. 123/2006, art. 43, § 1º).

6.2.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3. O pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.**

### **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

7.1. Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2. Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3. Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

### **8. DO JULGAMENTO.**

8.1. O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I. **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II. **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

**8.2. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.**

### **9. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.**

9.1. Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1. Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2. Para efeito de classificação, será observado o critério de **MENOR PREÇO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- 9.2. Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.
- 9.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.
- 9.4. Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.9. Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.
- 9.10. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.11. Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 9.12. Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:
- a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de MENOR PREÇO, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

9.14. Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

**9.16. Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.**

### **10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3. Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5. Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

11.1. Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.**

11.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

### **12. DOS PREÇOS.**

12.1. Os valores dos serviços corresponderão às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2. Observar-se-ão as quantidades a serem executadas, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

### **13. DO CONTRATO.**

13.1. A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regular perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3. Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

13.3. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.**

14.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT- Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

14.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.3.

14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6. O prazo referido no item 14.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.**

15.1. O recebimento do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os serviços serão rejeitados, devendo ser substituído dentro do prazo para realização do evento, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4. Caso os fornecimentos dos serviços não ocorram no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5. Os custos do transporte para a substituição dos serviços correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6. Os pagamentos referentes a execução do objeto serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

### **16. DAS PENALIDADES.**

16.1. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos serviços (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3. No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4. O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor unilateralmente por parte da Administração.

16.5. A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

**16.6. A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.**

**16.7. No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.**

16.8. A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9. Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1. As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

17.5. A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10. Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail : [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br)

17.11. Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 11 de abril de 2023.

Roberto Carlos Cardoso  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**COM LOTE EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O município de Água Boa, estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I, que será parte integrante do edital de licitação.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA**

2.1. Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes a Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT é necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

2.2. Deve-se ressaltar, que se faz necessário o procedimento licitatório dos materiais decorativos e as respectivas locações, para que possam ser realizados eventos que as secretarias do Município se dispõe a realizar. Tais eventos traduzem a importância da adequação da decoração do local, podendo ser destacado feriados, festividades, palestras, confraternizações, formaturas e eventos mais sofisticados que exigem a devida formalidade, a exemplo, encontros oficiais, visitas de autoridades superiores, entre outros. Além disso, pensar na decoração é algo essencial, visto que a mesma organiza o ambiente, trazendo a sensação de conforto físico e psíquico aos seres humanos, possibilitando que os usuários aproveitem o ambiente de forma muito mais abrangente. Portanto, com esses objetos decorativos devidamente licitados, será possível ofertar administrar com segurança e qualidade programas sociais desenvolvidos pelas secretarias que a solicitam.

2.2. A presente contratação poderá ser de natureza continuada, inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. A vigência contratual é de até 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço e o respectivo contrato.

**3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA**

3.1. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar a solicitação da entrega e montagem dos objetos solicitados, em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento emitida previamente com 20 (vinte) dias de antecedência da data da realização do evento.

3.1.1. O local a ser montado ou entregue o objeto licitado, será informado mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Demandante.

3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar as entregas e montagens no prazo máximo de 4h (quatro horas) de antecedência da realização do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**4. OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.**

4.1. O objeto deste Termo de Referência para Futura e Eventual contratação de empresa para serviço de decoração e locação de material para eventos e jantares oficiais e festas para as secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme especificações no Termo de Referência, que é parte integrante do edital, conforme segue:

**LOTE 01 – ARRANJOS DE FLORES.**

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	3965455	408071-8	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS, TAM: 30 A 40 CM DE DIAMETRO P/ ESTRUTURA COM BASE MIN. DE 40 CM.	UND	50	129,38	6.469,00
2	3965454	408071-8	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS, TAM: 20 A 30 CM DE DIAMETRO.	UND	50	54,14	2.707,00
3	3965452	408071-8	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS, TAM: 20 A 30 CM DE DIAMETRO P/ ESTRUTURA.	UND	150	79,44	11.916,00
4	3965445	408071-8	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: 20 A 30 CM DE DIAMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIAMETRO.	UND	66	138,03	9.109,98
5	3965444	408071-8	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: 20 A 30 CM DE DIAMETRO P/ VASO.	UND	49	163,13	7.993,37
6	3965437	408071-8	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO- EX: MARGARIDA, LIRIO, VIOLETA, TAM: 30 A 40 CM DE DIAMETRO, BASE MIN. DE 40 CM.	UND	72	209,67	15.096,24
7	3965436	408071-8	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA, - TAM: 30 A 40 CM DE DIAMETRO P/ ESTRUTURA COM BASE MIN. DE 40 CM.	UND	82	231,72	19.001,04
8	3965435	408071-8	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO-P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO - EX: MARGARIDA, -TAM: 20 A 30 CM DE DIAMETRO COM BASE MIN. 15 CM.	UND	280	178,83	50.072,40
9	3965434	408071-8	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO-P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA, TAM: 20 A 30 CM DE DIAMETRO P/ESTRUTURA COM BASE MIN. 15 CM.	UND	102	130,93	13.354,86
10	3965440	16529	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO DE PISO - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES-EX.: ROSA,	UND	15	240,40	3.606,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			ROMELIA, TAM: MIN. 1,50 CM COMPRIM. E ALTURA ENTRE 50 A 70 CM.				
11	3965448	408071-8	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO DE PISO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: MIN. 1,50 CM COMPRIM. E ALTURA ENTRE 50 A 70 CM.	UND	10	408,67	4.086,70
12	3965457	16529	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES ARTIFICIAIS, TAM: MIN. 1,50 CM COMPRIM. E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM.	UND	10	316,66	3.166,60
13	3965438	16529	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA, TAM: MIN. 1,50 CM COMPRIM. E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM.	UND	28	629,39	17.622,92
14	3965446	408071-8	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: MIN. 1,50 CM COMPRIM. E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM.	UND	36	671,48	24.173,28
15	3965441	16529	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO DE PISO-FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES-EX.: ROSA, ATROMELIA, TAM: MIN. 0,80 CM COMPRIM. E ALTURA ENTRE 50 A 70 CM.	UND	17	495,98	8.431,66
16	3965449	408071-8	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO DE PISO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: MIN. 0,80 CM COMPRIM. E ALTURA ENTRE 50 A 70 CM.	UND	30	423,33	12.699,90
17	3965439	16529	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA, TAM: MIN. 0,80 CM COMPRIM. E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM.	UND	7	519,06	3.633,42
18	3965447	408071-8	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: MIN. 0,80 CM COMPRIM. E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM.	UND	12	396,59	4.759,08
19	3965442	408071-8	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA, TAM. MINIMO DE 50 CM ALT. E BASE MIN 40 CM DIAM.	UND	32	387,96	12.414,72
20	3965443	408071-8	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA, TAM. MINIMO DE 70 CM ALT. E BASE MINM 50 CM DIAM.	UND	42	303,68	12.754,56
21	3965450	408071-8	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM. MINIMO DE 50 CM ALT. E BASE MINM 40 CM DIAM.	UND	110	223,33	24.566,30
22	3965451	408071-8	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM. MINIMO DE 70 CM ALT. E BASE MINM 50 CM DIAM.	UND	110	229,71	25.268,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Total do LOTE 01: R\$ 292.903,13 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e três reais e treze centavos.

**LOTE 02 – ESTRUTURA DE MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS.**

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	3965429	423983-0	CONJ. DE SOFAS 3 E 2 LUGARES EM COURINO	UND	25	464,05	11.601,25
2	3965432	298015-0	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS - PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²), COMPOSIÇÃO: MALHAS CORES DIVERSAS.	UND	650	52,31	34.001,50
3	3965433	30379	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO – MINIMO, COMPOSIÇÃO: CARPETES PELO ALTO - TAMANHO MÍNIMO 2X2,50.	UND	70	94,11	6.587,70
4	3965425	286671-4	LOCAÇÃO DE ESTANTE MATERIAL: MADEIRA RUSTICA.	UND	31	241,67	7.491,77
5	3965424	429483-1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS - TIPO TAÇA S/ BASE, MATERIAL: VIDROS/ FIBRA / ACRILICO/ FERRO OU CERAMICA.	UND	26	81,76	2.125,76
6	3965423	34975	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TIPO TAÇA C/BASE, MATERIAL: VIDROS/ FIBRA / ACRILICO/ FERRO OU CERAMICA.	UND	28	95,97	2.687,16
7	3965414	376563-6	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO, COMPOSTO POR: 1 PRATOS, 1 CONJ. TALHERES, 1 TAÇAS.	UND	2180	31,04	67.667,20
8	3965416	65745	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA - ATÉ 6 LUGARES, COMPOSTA: 1 (UMA) MESA DE HONRA PRA ATÉ 6 LUGARES -COM CADEIRAS E TOALHAS.	UND	48	115,35	5.536,80
9	3965406	363851-0	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 10 CADEIRAS, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA, 10 CADEIRAS PLASTICAS S/ BRAÇO COM CAPA EM TECIDO.	UND	40	174,29	6.971,60
10	3965394	13376	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C 4 LUGARES, COMPOSTO POR: 1 MESA PLASTICA QUADRADA COM TOALHA, 4 CADEIRAS PLASTICAS S/ BRAÇO COM CAPA EM TECIDO.	UND	450	33,55	15.097,50
11	3965397	13376	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 6 LUGARES, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA, 6 CADEIRAS PLASTICAS S/ BRAÇO COM CAPA EM TECIDO.	UND	190	75,00	14.250,00
12	3965415	234216-2	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA- DO TIPO APARADOR (BUFFET), COMPOSTO POR: APARADOR 1 OU 2 PONTOS.	UND	27	62,09	1.676,43
13	3965461	32959	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO EM GERAL - COFFEE BREAK/ COQUETEL POR PESSOAS COMPOSTO POR: 1 PRATOS SOBREMESA, 1 CONJ. TALHERES, 1 TAÇAS.	UND	1080	10,33	11.156,40
14	3965417	65745	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA - DE 06 A 10 LUGARES, COMPOSTA: 1 (UMA) MESA DE	UND	23	292,38	6.724,74

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br  
CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			HONRA DE 06 ATÉ 10 LUGARES - COM CADEIRAS E TOALHAS.				
15	3965426	286671-4	LOCAÇÃO DE MESAS – RETANGULAR, MESA EM MADEIRA RUSTICA RETANGULAR DE NO MIN. 2,30 MT.	UND	38	192,67	7.321,46
16	3965411	363851-0	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA E COBRE MANCHA, 10 CADEIRAS PLASTICAS S/ BRAÇO SEM CAPA EM TECIDO.	UND	30	170,00	5.100,00
17	3965410	363851-0	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA E COBRE MANCHA, 10 CADEIRAS PLASTICAS S/ BRAÇO COM CAPA EM TECIDO.	UND	50	185,00	9.250,00
18	3965412	363851-0	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES -ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA E COBRE MANCHA, 10 CADEIRAS DE FERRO S/ BRAÇO SEM CAPA EM TECIDO.	UND	105	171,88	18.047,40
19	3965407	363851-0	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA, 10 CADEIRAS PLASTICAS S/BRAÇO SEM CAPA EM TECIDO.	UND	40	169,84	6.793,60
20	3965408	363851-0	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA, 10 CADEIRAS DE FERRO S/ BRAÇO SEM CAPA EM TECIDO.	UND	52	176,70	9.188,40
21	3965395	13376	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA PLASTICA QUADRADA COM TOALHA, 4 CADEIRAS PLASTICAS S/ BRAÇO S/ CAPA EM TECIDO.	UND	120	26,74	3.208,80
22	3965396	13376	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA PLASTICA QUADRADA COM TOALHA, 4 CADEIRAS EM FERRO S/ BRAÇO S/ CAPA EM TECIDO.	UND	140	27,09	3.792,60
23	3965402	13376	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA E COBRE MANCHA, 6 CADEIRAS PLASTICAS S/ BRAÇO COM CAPA EM TECIDO.	UND	130	79,50	10.335,00
24	3965405	13376	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA E COBRE MANCHA, 6 CADEIRAS DE FERRO S/ BRAÇO SEM CAPA EM TECIDO.	UND	60	146,17	8.770,20
25	3965404	13376	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM	UND	80	78,59	6.287,20

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br  
CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

			MADEIRA COM TOALHA E COBRE MANCHA, 6 CADEIRAS PLASTICAS S/ BRAÇO SEM CAPA EM TECIDO.				
26	3965399	13376	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA, 6 CADEIRAS DE FERRO S/ BRAÇO SEM CAPA EM TECIDO.	UND	90	76,15	6.853,50
27	3965398	13376	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR, COMPOSTO POR: 1 MESA ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPÃO EM MADEIRA COM TOALHA, 6 CADEIRAS PLASTICAS S/ BRAÇO SEM CAPA EM TECIDO.	UND	180	76,03	13.685,40
28	3965413	376563-6	LOCAÇÃO MESA BISTRO-UNIDADE, COMPOSTO POR 1 MESA BISTO E 4 BANQUETAS COM ENCOSTO.	UND	45	149,93	6.746,85
29	3965427	286671-4	MESA EM MADEIRA RUSTICA REDONDA NIM 1,5 MT DE DIAM.	UND	36	226,14	8.141,04
30	3965431	298015-0	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2), COMPOSTO: POR TECIDO OU PAINEL C/ ARMAÇÃO FORRADO - TECIDO QUALIDADE MINIMA - OXFORD OU ADAMASCADO.	UND	500	35,33	17.665,00
31	3965430	32957	POLTRONA EM COURINO	UND	29	161,28	4.677,12
32	3965428	423985-7	PUFF RETANGULAR GRANDE EM COURINA MEDIDA MIN. 1,30 X 0,60 CM.	UND	38	170,13	6.464,94
33	3965478	68276	SERVICO DE LOCAÇÃO DE TAPETE, DO TIPO PISTA DE LED EM METRO QUADRADO (M²).	UND	50	193,00	9.650,00

Total do LOTE 02: R\$ 355.554,32 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**LOTE 03 – DECORAÇÃO COM BALÕES – Exclusivo para ME E EPP.**

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	3965481	68239	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DECORACAO BALOES DE DIVERSAS CORES E NUMEROS, 100 BALÕES	UND	143	138,25	19.769,75

Total do LOTE 03: R\$ 19.769,75 (dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais setenta e cinco centavos).

4.2. Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média do preço praticado, verificou-se que o valor total estimado para a contratação, é de **R\$ 668.227,20 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

4.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

**5. ESTIMATIVA DE DESPESA**

5.1. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta do Sistema de Registro de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 6.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.
- Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
  - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e assiduidade.
  - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
  - A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
  - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
  - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
  - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
  - Cumprir com os prazos de entrega do objeto relacionado conforme solicitação;
  - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, todos os custos de frete, transporte, carregamentos e descarregamentos das estruturas e materiais, objeto desta contratação.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplicar a futura contratada penalidades, quando for o caso;
- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos e a respectiva conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

8.2. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a licitante protocolizará junto à contratante a nota fiscal que, após a devida atestação pelo Secretário Municipal/fiscal do contrato requisitante e regular liquidação, será objeto de pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela licitante.

8.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

Município de Água Boa - MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

### **9. LOCAL PARA ENTREGA, QUANTITATIVO E PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, sempre que solicitado, conforme a Ordem de Serviço.

9.2. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir ou refazer, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

9.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal demandante/requisitante não aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado/refeito pelo fornecedor no prazo estipulado pela contratante.

9.5. A Secretaria irá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto executado/entregue em desacordo com as especificações.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO.**

a) A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado pela Administração, com o poder de fiscal ou gestor do mesmo, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua realização, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo, de acordo com o estabelecido no art.67 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93

### **11. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL**

11.1 Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

11.2 A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

11.3 Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

11.4 Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

11.5 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

**12 - JUSTIFICATIVA PARA DISPUTA EM LOTES**

12.1 Sabe-se que a regra é a realização de licitação por itens, porém os itens desta licitação juntados em três lotes.

12.2 Portanto, ao se licitar por lotes esses serviços e locações, analisamos a viabilidade técnica e econômica e concluímos que licitar os itens separadamente não seria viável ou, mesmo recomendável, pois neste caso a licitação são para eventos pré definidos que acontecerão durante 12 meses.

12.3 Ainda, a disputa por lotes tem o objetivo de padronizar as características referentes aos itens, visto que num mesmo evento não se poderia ter diferentes modelos de mesas e cadeiras, por exemplo, ou ainda, vários tipos de arranjos de flores.

12.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado em um único ambiente na realização de um evento.

Água Boa – MT, 5 de abril de 2023.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz  
Secretária de Ação Social

Fabricio Mendonça Pedroso  
Secretário de Infraestrutura

Sebastião Antônio Lopes  
Secretário de Adm. e Planej.

Eberson Mateus dos Santos  
Secretário de Saúde

Rejane Schneider Garcia  
Secretária de Desenvolvimento

Fernanda G. Farias  
Secretária de Finanças

Erik Rodrigo Jesus da Silva  
Secretário de Esporte

Lieje Santini  
Chefe de Gabinete

Nubia Rosana ReinheFoschiera  
Secretária de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- ( ) Solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação na Pregão Presencial nº. 012/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- ( ) NÃO solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, quando da sua participação na Pregão Presencial nº. 012/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar dentro do envelope de habilitação)**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_:

- **DECLARA** expressamente que:
  - a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
  - d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - e) Declara também para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de AGUA BOA-MT, autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
  - f) Declara que possui disponibilidade de todos equipamentos necessários para o fornecimento requeridos neste processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:  
Endereço: Tel/Fax:  
E-mail:  
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.  
Preço por lote:

<b>Nº ITEM</b>	<b>CÓD. ITEM</b>	<b>DESCRICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UND</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
1								

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

\_\_\_\_\_  
Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2023.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 060/2023, Pregão Presencial 012/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

**2. DOS PREÇOS.**

2.1. O preço para Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme segue:

LOTE Nº \_\_\_\_\_

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MAXIMO ACEITAVEL
---------	-----------	-----------	-----	-------	-----	-----------	-------------	---

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br  
CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

--	--	--	--	--	--	--	--	--

**3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4. DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2. Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4. A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT- Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1. O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) Indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

- d) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) Não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2. Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

### **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, sempre que solicitado, conforme a Ordem de Execução.

7.2. As Notas Fiscais referentes ao pagamento do objeto, devem ser emitidas no CNPJ da Secretaria demandante.

### **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

### **9. PENALIDADES.**

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 012/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 060/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

### **11. FORO.**

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

E após lidos e concordados com todos os seus termos assinam o presente instrumento, para gerar seus jurídicos efeitos legais na presente data.

Água Boa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
Prefeita Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

TESTEMUNHA  
CPF:

TESTEMUNHA  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/2023.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO  
LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
\_\_\_\_\_, NOS  
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº.  
012/2023.**

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por sua prefeita municipal, **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente Contrato tem por objeto Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 060/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2023, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1. Valores unitários para os serviços de Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme segue.

LOTE Nº

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1								

3.2. O valor do lote para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3. As Notas Fiscais referentes ao pagamento do objeto, devem ser emitidas no CNPJ da Secretaria demandante.

3.4. Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

3.5. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.6. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.8. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.9. Os preços são fixos e irredutíveis.

3.10. Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

4.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br  
CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

4.3. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

4.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO.**

5.1. Dentro do prazo de vigência do presente contrato, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, sempre que solicitado, conforme a Ordem de Serviços.

5.2. Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

5.4. Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do serviço, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7. O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

6.1. O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1. Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 012/2023 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.023, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Código Reduzido:

Elemento da Despesa:

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

8.1. Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

a) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;

b) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

c) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

d) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

e) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II. São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

10.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) De 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2. As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

**I) ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

**II) MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

**III) MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**IV) SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

10.5. Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9. A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO.**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2. Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I Lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

11.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2. Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 012/2023 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2. E após lidos e concordados com todos os seus termos assinam o presente instrumento contratual, para gerar seus jurídicos efeitos legais na presente data.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS